

Análise dos Recursos Administrativos ao Edital de Chamamento Público nº 006/2017/SEC

O **Instituto Mato-Grossense de Desenvolvimento Humano - IMTDH**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.699.099/0001-73, participante do Chamamento Público nº 006/2017, que buscou selecionar Organização da Sociedade Civil de natureza privada para a realização/gestão do evento “Vem Pra Arena” 2017/2018, interpôs, tempestivamente, em 05 de abril de 2017, recurso administrativo requerendo a nulidade do julgamento e de todos os atos praticados pela Comissão de Seleção instituída para conduzir o certame – inclusive do resultado preliminar, que avaliou e classificou as propostas de todos os interessados no referido Edital.

Em apertada síntese, nas suas razões, a recorrente alegou que há relação jurídica entre a Sra. Alessandra Keiko Galvão Okamura, membro da Comissão de Seleção do presente certame de acordo com a Portaria nº 041/2017, e o Instituto Cultural América – INCA, concorrente classificado na segunda colocação neste Chamamento Público, e onde teria exercido a presidência até novembro de 2015, conforme prova acostada.

E que, neste vértice, a lei a impediria de participar da Comissão de Seleção, conforme prevê o § 2º do artigo 27 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece:

“§ 2º Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público”.

Assim, comprovada a atuação da Sra. Alessandra Keiko Galvão Okamura como presidente do INCA até 2015, e a mesma

compor a Comissão de Seleção do presente Chamamento Público, não há dúvida de que o supracitado dispositivo legal foi infringido.

Portanto, com base no que estatui o § 3º do artigo 27 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, "*Configurado o impedimento previsto no § 2º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído*", esta Comissão de Seleção decide **acolher, PARCIALMENTE, o recurso apresentado** pela recorrente, anulando seus atos a partir da proposta protocolizada pelo INCA nesta Secretaria, momento em que restou configurado o impedimento da Sra. Alessandra Keiko Galvão Okamura.

Ato contínuo, solicita-se, ao Secretário de Estado de Cultura, a designação de membro substituto a Sra. Alessandra Keiko Galvão Okamura, que integrará a Comissão de Seleção para realizar análise das propostas conforme Cronograma retificado.

Ademais, em razão do exposto, a Comissão de Seleção publicará, na data de hoje, Cronograma retificado.

Por fim, o recurso interposto pelo Instituto de Educação, Esporte, Cultura e Artes Populares – IECAP será analisado conforme Cronograma retificado.

É a decisão.

Cuiabá-MT, 06 de abril de 2017.

TATIANA LAURA GUEDES LIBARDI
Presidente da Comissão de Seleção